



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 176/2016

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARTA DOS REIS RIBEIRO**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1309/9, que exercia a função de Servente, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, b, da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03 e art. Art. 88, da Lei Municipal n. 739/2014, com proventos proporcionais de R\$ 776,45 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$VB = M80\% \times TC/II$$

$$VB = 859,03 \times (7.835/10.950)$$

$$VB = 614,66$$

$$VTB = VB + ATS$$

*Publicada no
jornal "O Dia do
Nordeste" de 15/09/16
Edição nº 2671*



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

VTB = 614,66 + 161,79

VTB = 776,45

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

VTB = valor total do benefício

ATS = adicional por tempo de serviço

Considerando o disposto no art. 90, § 5º, I, da Lei Municipal 739/2014, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de setembro de 2016.

EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL